



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autorquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CRA-RJ Nº 001/2025

ESCLARECIMENTOS nº 001

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos.

I - Informamos que a Comissão de Contratação do CRA-RJ, tem sido incumbida de responder os questionamentos referentes ao certame, o que vem ocorrendo prontamente. Assim, seguem abaixo, as respectivas respostas acerca dos pedidos de esclarecimentos recebidos.

Questionamento 1

1. Conforme previsto no Edital, o Envelope nº 5, com os documentos de habilitação, deverá ser entregue juntamente com os demais, na sessão marcada para o dia 30 de junho de 2025, sendo aberto apenas na quarta e última sessão pública, e somente em relação à empresa vencedora nas etapas de técnica e preço.

Considerando que parte dos documentos de habilitação consiste em certidões com prazos de validade expressos, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Será considerada válida uma certidão que, embora dentro do prazo de validade na data de entrega (30/06/2025), esteja vencida na data da abertura do Envelope nº 5, na quarta sessão pública?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A Comissão de Contratação do CRA-RJ aceitará a certidão incluída no envelope nº 5 – Documentos de Habilitação, desde que apresentada na data de abertura da sessão (03/06/2025), dentro do prazo de validade. Caso a validade do documento expire durante o curso do certame, sua aceitação continuará válida, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, a Comissão realizará diligência para permitir a substituição ou atualização do documento, nos termos do caput do referido artigo, desde que necessário para:

I – complementação de informações dos documentos já apresentados, desde que relacionadas a fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Portanto, se a diligência resultar na apresentação de um documento que comprove situação já existente na data de abertura da licitação (30/06/2025), sua juntada será plenamente admitida em momento posterior, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Questionamento 2

2. No item 19.1 do Edital, estabelece-se que será exigida a prestação de garantia correspondente a 5% do valor mencionado no item 16.1. No entanto, o item 16.1 não trata de valores. Os valores referentes às despesas com a execução contratual encontram-se descritos e caracterizados no item 17.1.

Dessa forma, pedimos esclarecer se a referência correta para fins de cálculo da garantia prevista no item 19.1 seria o valor indicado no item 17.1.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 27/05/2025 ÀS 13:41:05 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/DI2327318> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Esclarecemos que se trata de um erro formal de numeração no edital, sendo que deve prevalecer o valor indicado no item 17.1 para fins de cálculo da garantia prevista no item 19.1.

Destacamos que uma das premissas fundamentais do processo licitatório é a observância estrita ao conteúdo do edital, que vincula tanto os licitantes quanto a Administração Pública. No entanto, é possível a ocorrência de erros formais ou materiais em editais de licitação.

No presente caso, trata-se de um erro material — ou seja, um equívoco evidente, de fácil identificação e que dispensa interpretação técnica ou análise aprofundada. Esse tipo de erro, por sua natureza manifesta e notória, não compromete a validade do edital, tampouco altera as condições da licitação ou prejudica os licitantes.

Portanto, a correção interpretativa com base no item 17.1 é plenamente válida e não configura qualquer afronta ao princípio da legalidade ou da vinculação ao instrumento convocatório.

Sendo o que nos cabia informar.

-assinado digitalmente-
Adm. Roberta Martins
Agente de Contratação / Pregoeira
CRA-RJ nº 20-60600



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 27/05/2025 ÀS 13:41:05 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/DI2327318> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CRA-RJ Nº 001/2025

ESCLARECIMENTOS nº 002

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos.

I - Informamos que a Comissão de Contratação do CRA-RJ, tem sido incumbida de responder os questionamentos referentes ao certame, o que vem ocorrendo prontamente. Assim, seguem abaixo, as respectivas respostas acerca dos pedidos de esclarecimentos recebidos.

Questionamento 1

Nos itens 8.2.4.11 e 8.2.4.2, respectivamente Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação, constam o limite de 02 (duas) páginas para cada um dos textos. Porém, nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4, respectivamente Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, não consta o limite do número de páginas. Podemos entender que para estes itens não temos limite de páginas?

Ficamos na dúvida uma vez que no item 8.2.4.2.4 letra c.1 menciona "*limite previsto de 10 páginas*" mas não detectamos do que se trata.

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Os textos a serem apresentados pelas licitantes, referentes à Ideia Criativa (item 8.2.4.3) e à Estratégia de mídia e não mídia (item 8.2.4.4), não possuem limite de páginas.

Com relação ao disposto na letra c do item 8.2.4.2.4, informamos que refere-se sobre a forma de apresentação de gráficos, quadros, tabelas ou planilhas para os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária, poderão ser em papel A3 dobrado.

O texto explica a contagem do número de páginas de um documento que é apresentado em papel A3 dobrado, em vez de A4. A explicação é que, para fins de cumprir um limite máximo de páginas (que, neste caso, é de 10 páginas), cada folha de papel A3 dobrado é considerada como duas páginas de papel A4.

A título de exemplo:

Se um documento tiver 5 folhas em A3 dobrado, ele será contado como 10 páginas, pois cada folha A3 é computada como duas páginas A4.

Questionamento 2

Nos itens da Proposta Técnica: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, o edital menciona "*O material também deverá ser salvo e entregue via email/drive, além de impresso quando couber*".

Buscando a não identificação das licitantes, não seria melhor que o material fosse salvo num pen drive não identificado, além de impresso?

Caso a resposta seja negativa, poderiam nos dar coordenadas sobre qual email/drive se referem?

Resposta: Informamos que assiste razão ao exposto. Verificamos que houve um erro material de digitação, uma vez que, em vez de constar "pen drive", foi registrado "e-mail/drive", o que altera substancialmente a forma de apresentação adequada ao caso. Ressaltamos que o meio correto é o pen drive, por se tratar da alternativa mais apropriada para preservar a identificação da licitante.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:39:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/1MQ343394> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Dessa forma, pedimos considerar o texto a seguir:

O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, não podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar, em anexo, a Errata concernente ao CP CRA-RJ 001/2025, publicada na data de hoje no DOU e no PNCP.

Questionamento 3

No item 8.2.4.4, letra b) o edital menciona : "Além disso, deverá ser anexado à proposta os orçamentos dos veículos de comunicação", porém, considerando que hoje em dia os veículos não enviam mais orçamentos formais, pois trabalham com tabela única, podemos entender se uma planilha anexa com custos decupados por veículo atenderia a solicitação?

Resposta: A Lei 12.232/2010, que regula as licitações e contratações realizadas pela administração pública para serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, não exige orçamentos formais dos veículos de comunicação. No entanto, ela exige a apresentação de planilhas detalhadas com os custos e os parâmetros de remuneração dos serviços, inclusive os meios utilizados para precificação.

Considerando que os veículos de comunicação, atualmente, adotam tabelas públicas (de preços cheios), sujeitas a negociações comerciais específicas e, por prática de mercado, não emitem orçamentos individualizados ou formais para fins de licitação, informamos que será aceita, para fins de comprovação dos custos de mídia, a apresentação de planilha com valores decupados por veículo, elaborada com base nas tabelas públicas oficiais de preços praticadas.

Entretanto, a referida planilha deverá indicar, de forma clara:

- O nome do veículo de comunicação;
- O tipo de inserção ou espaço publicitário;
- Os valores correspondentes (unitários e totais) apresentados sejam compatíveis com os praticados pelo mercado;
- A referência à tabela utilizada (ex: nome da tabela, data de validade/vigência, fonte oficial ou link de acesso do veículo ou da associação setorial).

Assim, toda a documentação deverá permitir à comissão de licitação, verificar a veracidade e consistência das informações.

Tal medida visa garantir a aderência às práticas vigentes no mercado publicitário, bem como preservar a competitividade e a isonomia do certame, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Questionamento 4

No item 8.2.4.6.4 menciona-se "A comprovação da experiência dos profissionais (itens B, C, D e E) poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contratos ou atestados de capacidade técnica (referendados pela empresa que o serviço foi prestado)".

Considerando-se que no mercado publicitário, muitas contratações são feitas através de remuneração de pessoa jurídica, nem sempre com contratos assinados, gostaríamos de saber se:

- Realmente seria necessária a comprovação desses profissionais?

Resposta: Sim. A comprovação da experiência dos profissionais é necessária.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:39:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/1MQ343394> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

- Caso sim, um atestado das empresas/agências passadas, assinado digitalmente (pelo app Gov Federal ou plataformas como DocuSign) pelo responsável, seria o suficiente?

Resposta: Atestados de capacidade técnica, assinados de forma eletrônica ou digital, serão aceitos desde que a assinatura seja realizada pelo responsável da empresa à qual os serviços foram prestados.

- Precisamos comprovar todas as empresas/agências por onde passaram? Pois algumas podem nem existir mais.

Resposta: Não. Não é necessária a comprovação de atuação em todas as empresas ou agências pelas quais os profissionais tenham passado.

Questionamento 5

No item 8.2.4.3.2 onde estão relacionadas as peças da campanha, vocês mencionam:

- a) Anúncio - pg inteira (formato A4) para o Dia do Profissional;
- b) Storyboard de video formato reels de 30 segundos;
- c) Spot para a Rádio ADM de 30 segundos finalizado em MP3;
- d) Peças para redes sociais do CRA – RJ;
- e) peça para Mídia OOH;
- f) peça de livre escolha

Gostaríamos de saber se:

- Caso a peça de livre escolha escolhida seja um vídeo, ele poderia ser em formato de storyboard estático, animado? O chamado animatic? Com imagens estáticas, trilha e locução?
- Na resposta sendo positiva, podemos considerar que a peça b) da listagem acima também poderia ser neste formato animado?

Resposta: Se a peça de livre escolha for um vídeo, ela poderá ser apresentada como um animatic (storyboard animado) com imagens estáticas, trilha sonora e locução, uma animação concluída ou ainda gravado como produto final. Este formato é perfeitamente aceitável, desde que se adeque ao tema proposto para a campanha.

Da mesma forma, a peça "b Storyboard de vídeo formato reels de 30 segundos" também pode ser entregue neste formato de animatic. O storyboard serve como uma ferramenta para a aprovação do CRA-RJ, permitindo que seja visualizada a proposta do vídeo antes da produção final.

Dessa forma, para ambas as situações, o formato de animatic (storyboard animado com imagens estáticas, trilha e locução) é uma opção válida para a apresentação e aprovação.

Sendo o que nos cabia esclarecer.

-assinado digitalmente-

Adm. Roberta Martins

Agente de Contratação / Pregoeira

CRA-RJ nº 20-60600



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:39:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/1MQ343394> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autorquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CRA-RJ Nº 001/2025

ESCLARECIMENTOS nº 003

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos.

I - Informamos que a Comissão de Contratação do CRA-RJ, tem sido incumbida de responder os questionamentos referentes ao certame, o que vem ocorrendo prontamente. Assim, seguem abaixo, as respectivas respostas acerca dos pedidos de esclarecimentos recebidos.

Questionamento 1

Verificamos que no material disponibilizado só constava o Manual da Marca. **Gostaríamos de ter acesso ao Selo do Jubileu que está sendo usado por vocês, seria possível?**

Resposta: Informamos que todas as empresas interessadas no certame devem utilizar, exclusivamente, os símbolos oficiais da profissão, disponíveis em alta resolução no seguinte link:

<https://cra-rj.adm.br/institucional/insignias-da-profissao/>

Ressaltamos que, ao final da página, também estão disponíveis a logomarca comemorativa do Jubileu de Diamante e outros símbolos institucionais do CRA-RJ.

Questionamento 2

No item 8.2.4.4.1 letra b) menciona "deverão ser utilizados os preços de tabela cheia dos veículos e considerados custos internos...".

Gostaríamos de saber se os custos internos a serem usados deverão ser de Tabela cheia da Sinapro? Caso a resposta seja positiva, gostaria de ponderar a real necessidade, uma vez que os custos de tabela atuais sem desconto irão consumir uma boa fatia da verba, podendo prejudicar o exercício de Mídia solicitado no edital. **Haveria possibilidade de revisão dessa solicitação?**

Resposta: Não. Não é obrigatória a utilização da tabela do SINAPRO/RJ, sendo admitida a adoção dos preços de tabela cheia praticados por qualquer veículo de comunicação.

Questionamento 3

No item 14.6.8.4 menciona-se "Envelope 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes", porém, o edital menciona apenas books de Repertório (8.2.4.5) e Equipe Mínima (8.2.4.6) como exigidos. **Gostaríamos de saber qual deveríamos considerar?**

Resposta: O ENVELOPE N° 03 – Proposta Técnica refere-se à apresentação do Repertório e da Equipe Técnica Mínima, os quais devem ser devidamente considerados.

Questionamento 4

No item 14.7.2.1 menciona-se "Persistindo o empate, será considerada a primeira colocada a licitante

Resposta: Não entendemos o questionamento.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 25/06/2025 ÀS 13:04:25 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/EXK358622> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autorquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Questionamento 5

Em alguns momentos do Edital (14.6.8.4 e, menciona-se "Envelope 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes", porém, nos descritivos dos itens (8.2.4.5) e (8.2.4.6) constam apenas Repertório e Equipe Mínima como exigidos. **Podemos seguir considerando somente os dois últimos mencionados?**

Resposta: Sim. O entendimento está correto. O ENVELOPE Nº 03 – Proposta Técnica refere-se à apresentação do Repertório e da Equipe Técnica Mínima, os quais devem ser devidamente considerados.

Questionamento 6

O item 12.6 do Edital menciona que "Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do artigo 6º, Inciso I, concomitante com o Artigo 11 Parágrafo 4º, Inciso XI, ambos da Lei nº 12.232/2010"

Considerando que estarão desclassificadas as agências que não alcançarem, no total, 70 (setenta) pontos, **podemos entender que o envelope com os Documentos de Habilitação deverá ser entregue somente após o resultado do julgamento final do certame? Estamos corretos na nossa interpretação?**

Resposta: Não. O entendimento não está correto. Conforme disposto no item 1.1 do Edital, "as Propostas Técnicas, de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação do CRA-RJ em 05 (cinco) envelopes distintos e separados, conforme disposto adiante neste Edital."

Adicionalmente, o item 14.1 estabelece que "no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, em sessão filmada e gravada em áudio e vídeo, a Comissão de Contratação do CRA-RJ receberá, de uma só vez, os envelopes 01, 02, 03, 04 e 05, bem como os documentos/declarações solicitados no item 5.1 e respectivos subitens. Na sequência, realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e, ato contínuo, dará início à abertura da licitação."

Questionamento 7

No item 8.2.4.4.1 letra b) menciona "deverão ser utilizados os preços de tabela cheia dos veículos e considerados custos internos...".

Entendemos sobre a questão do uso das Tabelas de Veículos para a Mídia, porém estou me referindo aos custos internos, que são os valores de criação e finalização das peças sugeridas no nosso plano de comunicação. O edital pede para serem considerados, porém, gostaríamos de saber se realmente é necessário, pois irá comprometer o bom desempenho do Plano de Mídia. **Podemos desconsiderar os custos internos?**

Resposta: Não. Os custos internos relativos aos serviços especializados prestados por fornecedores, no âmbito da atividade publicitária, deverão estar previstos na simulação de campanha publicitária a ser apresentada.

Entendemos que para a elaboração de uma campanha institucional simulada, a licitante deve considerar os custos internos para garantir que a proposta seja financeiramente viável e competitiva, além de atender aos requisitos do edital. Isso inclui avaliar todos os recursos necessários para a execução da campanha, como pessoal, materiais, equipamentos e serviços, e seus respectivos custos, a fim de evitar prejuízos e garantir a qualidade da entrega.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 25/06/2025 ÀS 13:04:25 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/EXK358622> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autorquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Questionamento 8

Gostaríamos de esclarecer uma nova dúvida em relação ao Item 8.2.4.4. Estratégia de Mídia, que menciona na sua letra d) "... com espaçamento entre linhas do tipo 1,5 (um e meio).", porém, como os outros itens do Plano de Comunicação 8.2.4.1 e 8.2.4.2 solicitam "espaçamento simples entre as linhas", gostaríamos de saber se seguimos com espaçamento simples ou se adotamos o espaçamento simples?

Resposta: Informamos que as licitantes deverão atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, referentes à Concorrência CRA-RJ nº 001/2025. Esclarecemos, portanto, que as disposições constantes dos itens 8.2.4.1.1, alínea "f"; 8.2.4.2.3, alínea "f"; e 8.2.4.4.3, alínea "d", devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.

Questionamento 9

Gostaria de solicitar o envelope padronizado pelo CRA, conforme item do edital abaixo. **Penso buscar previamente no CRA? Ou será fornecido somente no dia 30/06?**

- 8.1.1.1 – O Plano somente será aceito se estiver acondicionado em envelope padronizado, fornecido previamente pelo CRA-RJ, sem qualquer identificação, mediante solicitação formal da licitante interessada.

Resposta: Informamos que conforme o disposto no item (8.1.1.1) supracitado pelo Senhor, o envelope padronizado será fornecido previamente pelo CRA-RJ. A retirada do envelope padronizado deverá ser feita exclusivamente pela licitante que o solicitar formalmente, junto à Gerência de Planejamento do CRA-RJ, em dias úteis no horário das 10h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, no endereço sede do CRA-RJ (item 8.1.1.3).

Ressaltamos que não há necessidade de agendamento prévio para a retirada do referido envelope.

Por fim, lembramos que o prazo final para a retirada do envelope referente ao Envelope nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) é até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelece o item 8.1.1.3.3 do Edital.

Questionamento 10

Outro ponto, a minha empresa já está apta a participar da concorrência? Preciso fazer alguma inscrição? Ou só o comparecimento na data com os envelopes basta?

Resposta: Informamos que não é necessário realizar nenhum tipo de inscrição prévia para participar da Concorrência.

Contudo, não é possível, neste momento, avaliar se determinada empresa está apta ou não a participar do certame, uma vez que essa análise não se limita à existência de inscrição, mas depende do atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital.

Conforme previsto no item 5, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Contratação, no ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o documento que o credencia, juntamente com documento oficial de identidade com fé pública.

Adicionalmente, nos termos do item 6, poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto em seus atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências previstas no Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

Reiteramos a importância da leitura atenta do instrumento convocatório, bem como dos esclarecimentos já disponibilizados no portal eletrônico do CRA-RJ.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 25/06/2025 ÀS 13:04:25 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/EXK358622> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Questionamento 11

O edital exige a apresentação das demonstrações financeiras da participante registradas na Junta Comercial e acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

Contudo, informamos que as demonstrações financeiras e os termos de abertura e encerramento do Livro Diário da nossa empresa foram regularmente entregues por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, conforme permitido pela legislação vigente.

Assim, solicitamos confirmação quanto à aceitação dessa forma de registro, relativa ao exercício de 2024, para fins de atendimento ao disposto no edital.

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A Comissão de Contratação do CRA-RJ aceitará, para fins de atendimento ao disposto no Edital, a apresentação das demonstrações financeiras e dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme previsto na legislação vigente.

Ressaltamos, contudo, que os documentos deverão ser apresentados em versão impressa, devidamente acondicionados no envelope correspondente, e acompanhados do recibo de entrega da escrituração digital, emitido pelo sistema SPED, a fim de comprovar sua efetiva transmissão aos órgãos competentes.

Sendo o que nos cabia esclarecer.

-assinado digitalmente-

Adm. Roberta Martins

Agente de Contratação / Pregoeira

CRA-RJ nº 20-60600



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 25/06/2025 ÀS 13:04:25 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/EXK358622> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autorquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CRA-RJ Nº 001/2025

ESCLARECIMENTOS nº 004

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos.

I - Informamos que a Comissão de Contratação do CRA-RJ, tem sido incumbida de responder os questionamentos referentes ao certame, o que vem ocorrendo prontamente. Assim, seguem abaixo, as respectivas respostas acerca dos pedidos de esclarecimentos recebidos.

Questionamento 1

Gostaríamos de saber se os textos referentes ao Plano de Comunicação, compostos por: Raciocínio Básico (2 páginas), Estratégia de Comunicação (2 páginas), Ideia Criativa (sem limite de páginas), podem ser encadernados juntos?

Resposta: Não. Informamos que as licitantes deverão atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, referentes à Concorrência CRA-RJ nº 001/2025. Esclarecemos, portanto, que as determinações constantes dos itens 8.2.4.1, alínea “a”; e 8.2.4.2, alínea “a”, devem ser rigorosamente observadas e cumpridas, a fim de garantir a isonomia e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, cada peça deverá ser apresentada em caderno individual, confeccionado separadamente, não sendo admitida a unificação de todas as peças em uma única encadernação.

Questionamento 2

Gostaríamos de saber se além das peças criativas impressas nas pranchas, podemos incluir junto ao Plano de Comunicação, a listagem em forma de texto com a descrição das peças corporificadas e não corporificadas?

Resposta: De acordo com o item 8.2.4.4.2 do Edital, a estratégia pode contemplar quaisquer outras peças criativas, além daquelas previstas nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4. Dessa forma, a resposta é sim, pode ser incluída, como parte integrante do Plano de Comunicação, uma lista textual detalhada das peças, tanto das visuais (corporificadas) quanto das não-visuais (não corporificadas). Essa listagem é facultativa e pode ser apresentada da forma que a licitante considerar mais adequada — integrada ao plano ou em anexo — desde que contenha a descrição completa da ideia criativa em todas as suas dimensões.

A licitante deverá corporificar algumas peças como exemplo e, de forma complementar, sugerir outras peças que não estejam corporificadas (como layouts ou roteiros), sem que isso seja obrigatório. Ressalta-se que, caso a ideia criativa já esteja representada em uma peça corporificada, não é necessário reproduzi-la também em uma versão não corporificada.

Sendo o que nos cabia esclarecer.

-assinado digitalmente-

Adm. Roberta Martins

Agente de Contratação / Pregoeira

CRA-RJ nº 20-60600



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 27/06/2025 ÀS 09:31:10 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/HEY358660> OU UTILIZE O QR CODE.